

## Projeto de Lei nº 007/2021

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 709 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função Diretor de Escola, terão gratificação de função de acordo com o ANEXO V desta lei.”

.....

“Art. 6º - Os membros do Grupo Magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, terão gratificação de função de acordo com o ANEXO VI desta lei.

.....”

Art.2º - Fica incluído na Lei Municipal n 709 de 2017 o seguinte artigo, revogando-se o §1º do art. 7º:

“Art. 7º-A. Os membros do Grupo Magistério, designados e Efetivados para o exercício da função de Supervisor Escolar, terão gratificação de acordo com o anexo VIII.

**Parágrafo único.** - O Segmento Coordenador Pedagógico será designado para atender os diferentes níveis de ensino:

- I - Educação Infantil
- II- Ensino Fundamental I
- III-Ensino Fundamental II
- IV-Atendimento Educacional Especializado-AEE
- V - Educação de Jovens e Adultos- EJA
- VI - Educação em Ações Ambientais

Art. 3º - Os Anexos V, VI e VII da Lei Municipal Nº 709 de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V**

**GESTOR ESCOLAR**

<b>ESCOLA</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
NIVEL A	GESTOR COM ATÉ 100 ALUNOS	50%
NIVEL B	101 A 300 ALUNOS	60%
NIVEL C	301 A 700 ALUNOS	70%
NIVEL D	ACIMA DE 700 ALUNOS	80%

**ANEXO VI**

**GESTOR ADJUNTO**

<b>ESCOLA</b>	<b>TURNOS</b>	<b>Nº DE ADJUNTOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
NIVEL A	1 TURNO	1 ADJUNTO	50%
NIVEL B	2 TURNOS	2 ADJUNTOS	
NIVEL C	3 TURNOS	3 ADJUNTOS	

## ANEXO VII

### COORDENADOR PEDAGÓGICO EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	PERCENTUAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	50%

Art.4º - Fica incluído na Lei Municipal n 709 de 2017 o Anexo VIII com a seguinte redação:

## ANEXO VIII

### SUPERVISOR ESCOLAR

CARGO	PERCENTUAL
SUPERVISOR ESCOLAR	50%

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caaporã, 07 de maio de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal;  
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa modernizar a Magistério Público Municipal, elencando diretrizes que se enquadrem com o novo FUNDEB instituído para trazer melhorias para a educação pública brasileira.

O presente Projeto de Lei propõe alterar a Lei Municipal Nº 709 de 2017 que dispõe sobre a correção do piso salarial para o magistério público e dá outras providências, voltando o olhar para a realidade municipal de Caaporã em relação a remuneração dos servidores vinculados ao Magistério Municipal, em suas mais diversas funções.

Assim, com este instrumento legal, pretende-se viabilizar benefícios ao serviço público de educação no âmbito municipal, tudo em favor do interesse público, que é o real objetivo a ser atendido pela atividade administrativa.

Atenciosamente,

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 997E-8A88-502E-A051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.521.504-82) em 11/05/2021 10:22:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/997E-8A88-502E-A051>